

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO [CONTRATO Nº 05/2021](#), CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.

PROCESSO SEI Nº: 00121-00000210/2021-91

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília - DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **JEANSLEY CHARLES DE LIMA**, brasileiro, doutor em História Econômica, portador da carteira de identidade nº 1.516.515 SSP/DF e do CPF nº 852.352.881-49, e por sua Diretora de Desenvolvimento Institucional, **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA**, brasileira, Servidora Pública Aposentada, portadora da carteira de identidade n.º M-2.277.277 – SSP/MG e do CPF 635.776.586-49, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa **HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA.**, CNPJ/MF n.º 01.245.055/0001-24, com sede na Rua Rio Piquiri, 400, Bairro Jd. Weissópolis, Pinhais - PR, CEP: 83322-010, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 6181972-0 SESP/PR e do CPF nº 024.505.769-24, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao [Contrato nº 05/2021](#), sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a Nota Técnica Nº **27/2022** - IPEDF/PRESI/AJL (Doc. SEI nº **98546826**, e Ato Autorizativo nº **Nº 20/2022**, datado de **26/10/2022** (Doc. SEI nº **98657883**), mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do Contrato nº **05/2021**, por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **26 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 46.999,98 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, por conta da seguinte Dotação Orçamentária: **04.122.8203.2396.0113 - Conservação das estruturas físicas de edificações públicas**. Natureza da Despesa: **33.90.39**. Fonte: **100**. Valor reservado: **R\$ 9.341,48 (nove mil, trezentos e quarenta e um reais e quatorze centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. Fica o Contrato nº **05/2021**, prorrogado por mais **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **26/10/2022**, podendo ser prorrogado, na forma [art. 107 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento da atualização da garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor do presente Termo Aditivo, a ser recolhida em uma das modalidades de garantia contratual, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do presente Termo, visando atender ao reajuste, na forma da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ASSINATURAS

8.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas.

Brasília-DF, outubro de 2022.

PELO IPEDF CODEPLAN:

JEANSLEY CHARLES DE LIMA

Diretor - Presidente

SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA

Diretora de Desenvolvimento Institucional

Pela CONTRATADA:

JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI

Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Matr.0000002-7, Diretor(a) de Desenvolvimento Institucional**, em 27/10/2022, às 11:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON CHOCHI ZEMBOVICI, Usuário Externo**, em 27/10/2022, às 11:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JEANSLEY CHARLES DE LIMA - Matr.0000001-9, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 27/10/2022, às 15:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=98723177)
verificador= **98723177** código CRC= **75A072D6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF